



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 10 DE SETEMBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: bananeiras.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.927.915/0001-59

PORTARIA Nº 365 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 59 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **NATALINO DE FARIAS LEITE, OP. VEICULO AUTOMOTOR A, MAT. 1632**, para exercer funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CNPJ Nº 08.927.915/0001-59

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 00090/2021-CPL QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB, COM A EMPRESA GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.927.915/0001-59, com sede na Rua Coronel Antônio Pessoa, nº 375, Centro, na cidade de Bananeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.220-000, neste ato representada pela Comissão de Processo Administrativo de Averiguação de Contratos, instituída pela Portaria nº 169, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de Setembro de 2021, vem através do presente:

Considerando a cessão, transferência ou subcontratação para execução do objeto do presente contrato:

Considerando que a municipalidade necessita do pleno cumprimento da execução do objeto contratual para a continuidade dos serviços fornecidos aos municípios, que é de interesse público notório.

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro, Bananeiras/PB, CEP 58220-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CNPJ Nº 08.927.915/0001-59

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica do Município, opinando pela rescisão unilateral do contrato administrativo.

Considerando que a Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processo judicial seja administrativo, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).

Considerando que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal. Em decorrência desses princípios, deve-se proporcionar aos interessados em processos administrativos e judiciais: a devida ciência acerca da instauração de processos e dos respectivos atos processuais; a oportunidade de manifestação nos autos; o direito de requerer e produzir as provas cabíveis, bem como o de influenciar a decisão do julgador. Os aludidos preceitos, dessa forma, assumem duas perspectivas: formal – relacionada à ciência e à participação no processo – e material – concernente ao exercício do poder de influência sobre a decisão a ser proferida no caso concreto.

Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Considerando a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo prevista nos artigos 77, 78, incisos I, II e V, c/c 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a cláusula décima do Contrato Administrativo nº 00129/2018, de 07 de novembro de 2018.

Considerando a possibilidade de aplicação de penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a teor do que dispõe a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 00129/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro, Bananeiras/PB, CEP 58220-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CNPJ Nº 08.927.915/0001-59

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato nº 0090/2021 em referência firmado com a empresa EMPRESA GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Bananeiras, nos termos do art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I, II e V, do mesmo diploma legal;

CLAUSULA TERCEIRA - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, fica a empresa supramencionada MULTADA no valor de R\$ 46.000 (quarenta e seis mil reais), correspondente ao valor de 10% sobre o valor total do contrato e IMPEDIDA de licitar e contratar com o Município de BANANEIRAS/PB pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLAUSULA QUARTA - Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, a partir da data de publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BANANEIRAS-PB, 10 de SETEMBRO de 2021.

Juliana Costa Silva
Presidente

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro, Bananeiras/PB, CEP 58220-000



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 10 DE SETEMBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: bananeiras.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CNPJ Nº 08.927.915/0001-59

Aline Maria Herminio da Mata Cordeiro

Aline Maria Herminio da Mata Cordeiro
Primeiro Membro

Eloi Farias Neto

Eloi Farias Neto
Segundo Membro

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro, Bananeiras/PB, CEP 58220-000